



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, combinado com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública o compartilhamento das informações referentes, dentro do mecanismo de cooperação internacional em matéria criminal estabelecido entre os governos do Brasil e da Espanha, ao caso de manipulação de resultados envolvendo o jogador Luís Henrique André Rosa da Silva.

JUSTIFICAÇÃO

Foi amplamente repercutida pela imprensa brasileira, após matéria publicada pelo respeitado Jornal *Folha de São Paulo* no último dia 24 de outubro (<https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2024/10/espanha-abre-investigacao-contraluis-henrique-do-botafogo-por-suspeitas-com-apostas.shtml>) a notícia de que o Ministério da Justiça e Segurança estabeleceu mecanismo de cooperação jurídica internacional com o governo espanhol, por meio do seu Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação internacional – DRCI, referente ao caso de manipulação de resultados envolvendo o jogador brasileiro Luís Henrique André Rosa da Silva.

Segundo a referida reportagem, o Jornal teve acesso a um ofício que relata o trâmite de comunicações entre autoridades dos dois países informando que o jogador está sendo investigado por envolvimento em atividades e organizações



criminosas brasileiras ligadas à manipulação de resultados, objeto central desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Informa ainda o Jornal que o governo espanhol, abastecido de informações por autoridades brasileiras, teria aberto investigação formal sobre o jogador e solicitado a coleta de seu depoimento por meio desse mecanismo de cooperação, visto que o atleta agora reside no Brasil.

Segundo a matéria, o documento do Ministério da Justiça liga o jogador Luiz Henrique ao empresário Bruno Lopes de Moura, apontado como chefe da quadrilha de manipulação de resultados que gerou a Operação Penalidade Máxima, empreendida pelo Ministério Público de Goiás.

Nesse contexto, é de fundamental importância que a CPIMJAE obtenha amplo acesso a essas informações, como já o fez em tantos outros casos de investigações e inquéritos sobre suspeitas de manipulação de resultados e nos quais têm baseado sua linha de atuação.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

